



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.036763/2023-75/SEDUC/RO**, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia, localizada no município de Itapuã do Oeste - RO.**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **INABILITAR** as empresas: **EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por não ter apresentado a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 15.1, alínea “e” do Edital, **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por não comprovar qualificação técnica profissional do **responsável técnico indicado pela licitante**, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente expedidos pelo CREA ou CAU, para o serviço de “Execução de Piso Granilite” descumprido parcialmente assim o exigido no item 15.3, alínea “c” do Edital, **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP**, por não apresentar a declaração de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 15.1, alínea “e” do Edital e **J&D CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar quantitativo mínimo exigido para capacidade técnica operacional do serviço de “Execução de Piso Granilite”, descumprido parcialmente assim, o exigido no subitem 15.3, alínea “d” do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ABR SERVICE LTDA, ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, JRP ENGENHARIA LTDA-EPP, ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI, IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, MIKE WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA, SG ENGENHARIA LTDA, HS LOZADA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no

site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 08 fevereiro de 2024.

**SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Substituto da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Samir Paiva do Espirito Santo, Presidente**, em 08/02/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045835985** e o código CRC **B16DB784**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.036763/2023-75

SEI nº 0045835985